

foi conduzido a este Tribunal, onde foi sujeito à medida de termo de identidade e residência.

18 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Célia Cardoso*. — O Oficial de Justiça, *António Carlos Neves dos Santos*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Aviso de contumácia n.º 7917/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia M. Fontes Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Vagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 448/03.9GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Salvador Ferreira, filho de Manuel dos Santos Ferreira e de Ausenda de Jesus Salvador, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Julho de 1959, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7828030, com domicílio na Rua de Baixo, 220, Gafanha do Carmo, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Julho de 2003, por despacho de 12 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia M. Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

Aviso de contumácia n.º 7918/2005 — AP. — A Dr.ª Sónia M. Fontes Pereira, juíza de direito da Secção Única do Tribunal Judicial de Vagos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 41/98.6GAVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido António José Correia, filho de Natural e de Maria do Céu Correia, nascido em 26 de Setembro de 1961, casado, com domicílio em 4 Ferry Street, South River, New Jersey 08882, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1998 e um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1998, por despacho de 12 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia M. Fontes Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Aida Maria Martins*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Aviso de contumácia n.º 7919/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Cajeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vale de Cambra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 37/98.8IDAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge Quadros Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, nascido em 23 de Maio de 1940, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio na Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança fiscal, previsto e punido pelo artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 20-A/90 e Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, praticado em 7 de Maio de 2001 e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2001, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter comparecido em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

20 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Cajeira*. — A Oficial de Justiça, *Elisa Almeida*.

Aviso de contumácia n.º 7920/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Cajeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vale de Cambra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 321/94.0TBVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, nascido em 23 de Maio de 1940, casado sob regime de

comunhão geral de bens, titular do número de identificação fiscal 111753376, e do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio na Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 8 de Abril de 1994, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Cajeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José*.

Aviso de contumácia n.º 7921/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Cajeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vale de Cambra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 310/94.4TBVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge de Quadros Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, nascido em 23 de Maio de 1940, casado sob regime de comunhão geral de bens, titular do número de identificação fiscal 111753376 e do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio na Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 4 de Maio de 1994, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Cajeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José*.

Aviso de contumácia n.º 7922/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Cajeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vale de Cambra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 302/94.3TBVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge Quadros Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, nascido em 23 de Maio de 1940, casado sob regime de comunhão geral de bens, titular do número de identificação fiscal 111753376 e do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio na Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Abril de 1994, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Cajeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José*.

Aviso de contumácia n.º 7923/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Cajeira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vale de Cambra, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 303/95.4TBVLC, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Jorge Quadros Almeida Ribeiro, filho de António de Almeida Ribeiro e de Judite de Jesus Quadros Cara de Anjo, natural de Vila Chã, Vale de Cambra, nascido em 23 de Maio de 1940, casado sob regime de comunhão geral de bens, titular do número de identificação fiscal 111753376 e do bilhete de identidade n.º 1656770, com domicílio na Praça, Macieira de Cambra, 3730 Vale de Cambra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Maio de 1994, por despacho de 18 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

23 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Cajeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria José*.